



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL Nº. 02/2024

PROCESSO Nº 23110.015795/2024-94

Processo nº 23110.015795/2024-94

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna público que estão abertas as solicitações de bolsas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) com recursos provenientes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PROBIC) com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) e aos Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF) e Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC) com recursos da UFPel. Este edital e o regramento que o compõe foram definidos pelo Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica da UFPel, nomeado na Portaria Nº 539 da UFPel, de 28 de março de 2022, de acordo com a Resolução Normativa RN-017/2006 do CNPq, publicada no D.O.U de 13/07/2006, Seção:1, Página:11 e com o edital FAPERGS 02/2024, disponível na página da instituição.

1. OBJETIVOS

1.1. Os Programas Institucionais de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS visam apoiar a política de Iniciação Científica desenvolvida nas Instituições de Ensino, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica (IC) a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica. Os programas visam (1) despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação; (2) contribuir para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores(as); (3) contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional; (4) estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação; (5) contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa; (6) estimular pesquisadores(as) produtivos(as) a envolverem alunos(as) de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural; (7) proporcionar ao(à) bolsista, orientado(a) por pesquisador(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa; e (8) ampliar o acesso e a integração do(a) estudante à cultura científica.

1.2. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa – Ações Afirmativas (PBIP-AF/UFPel) é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes na universidade. Seu objetivo é oferecer aos alunos beneficiários dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica. O programa PBIP-AF/UFPel visa (1) ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes cuja inserção ou permanência no ambiente acadêmico é função de uma ação afirmativa; (2) contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os beneficiários de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional; (3) ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica, e (4) fortalecer a política de ação afirmativa existente na UFPel.

1.3. O Programa de Bolsas de Iniciação à Pesquisa para Jovens Cientistas (PBIP-JC/UFPel) é um programa que tem como objetivo, além dos listados no item 1.1, apoiar jovens doutores da UFPel, cuja titulação tenha sido obtida a partir de 01/01/2019 e/ou que tenham ingressado no quadro de servidores da UFPel a partir de 01/01/2019, com uma cota de bolsa de Iniciação Científica, estimulando que possam estabelecer condições necessárias para desenvolvimento de seus projetos de pesquisa na UFPel.

2. PRAZOS

- 2.1. Inscrição: de 10 de junho até às 12:00 de 21 de junho de 2024.
- 2.2. Divulgação da planilha com os dados extraídos dos currículos dos pesquisadores: a partir de 01 de julho de 2024, na página da PRPPG (www.ufpel.edu.br/prppg).
- 2.3. Pedido de reconsideração da extração dos dados: deverá ser encaminhado até 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS após a divulgação dos resultados, conforme instruções divulgadas junto ao resultado.
- 2.4. Divulgação dos resultados finais: a partir de 29 de julho de 2024.
- 2.5. Indicação de bolsista e envio de documentação (conforme item 9 do presente edital) pelos(as) pesquisadores(as) CONTEMPLADOS(AS) com as quotas: a partir do dia 29 de julho de 2024. O prazo final será informado junto à divulgação final dos resultados.

3. DOCUMENTOS EXIGIDOS NA INSCRIÇÃO

- 3.1. Preenchimento e envio online do pedido via COBALTO, disponível no módulo "Bolsas" do menu principal.
- 3.2. O(A) pesquisador(a) poderá enviar um (01) pedido para cada modalidade de bolsa em que se enquadre.
- 3.3. Cada pedido é atrelado a um projeto de pesquisa cadastrado na UFPel. Caso seja interesse do(a) pesquisador(a), o mesmo projeto pode ser selecionado nas diferentes modalidades.

4. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Do(a) Pesquisador(a):

- 4.1.1. Possuir experiência compatível com a função de orientador(a) e formador(a) de recursos humanos.
- 4.1.2. Possuir título de Doutor(a).
- 4.1.3. Ser coordenador(a) ou participante de grupo de pesquisa cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 4.1.4. Ser coordenador(a) ou colaborador(a) de projeto de pesquisa cadastrado na UFPel.
- 4.1.5. Ser servidor(a) efetivo(a) do quadro da UFPel em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais ou Dedicção Exclusiva (DE).
- 4.1.6. Não estar em licença para tratar de interesse particular (LIP) durante o período da bolsa (setembro/2024 a setembro/2025). Pesquisadores que entrarem em LIP durante a vigência da bolsa terão a mesma cancelada.
- 4.1.7. Pesquisadores(as) aposentados(as) e visitantes, que comprovem permanência na instituição durante o período de vigência da bolsa, poderão solicitar bolsas neste edital.
- 4.1.8. Para concorrer no edital PBIP-JC/UFPEL, o(a) pesquisador(a) deve ter a titulação de doutor(a) obtida a partir de 01/01/2019 e/ou ter ingressado no quadro de servidores da UFPel a partir de 01/01/2019.
- 4.1.9. Pesquisadores em pós-doutorado na UFPel que não sejam servidores da instituição, não são elegíveis neste edital.

4.2. Do(a) Bolsista:

- 4.2.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPel.
- 4.2.2. Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas no plano de trabalho.
- 4.2.3. Não ter vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.
- 4.2.4. Não acumular o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa (auxílios concedidos pela Pró Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE) não são considerados bolsas no escopo deste edital).

4.2.5. Não ser cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do(a) orientador(a).

4.2.6. Para os programas PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL, o(a) bolsista deve ser beneficiário de pelo menos uma política de ações afirmativas da UFPEL. Neste escopo incluem-se os ingressantes por qualquer modalidade de cotas, estudantes beneficiários de qualquer modalidade de auxílio estudantil concedido pela PRAE, estudantes negros, indígenas ou quilombolas que tenham ingressado via ampla concorrência.

4.3. Do Projeto:

4.3.1. Deve estar claramente caracterizado como pesquisa científica (ênfase em pesquisa) ou possuir ação de pesquisa nos projetos unificados.

4.3.2. O projeto ou ação de pesquisa deve estar aprovado no COCEPE até o dia 31 de julho de 2024. A vigência mínima do projeto ou ação deve abranger o período integral da bolsa, sendo 01/10/2024 a 30/09/2025 para bolsas FAPERGS e 01/09/2024 a 31/08/2025 para as demais bolsas.

4.3.3. Pesquisadores cujo projeto não atenda os itens 4.3.1 e 4.3.2 deste edital serão eliminados do processo seletivo referente a este edital.

4.3.4. Não é possível alterar o projeto escolhido após o prazo final de inscrição no edital. Atente, no momento da inscrição, para a escolha do projeto relacionado às atividades a serem desenvolvidas pelo(a) bolsista.

4.3.5. O projeto de pesquisa pode ser comum a todos os pedidos.

5. PROCESSO DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS POR ÁREAS

5.1. O quantitativo de bolsas que será distribuído neste edital é apresentado abaixo segundo as diferentes modalidades:

| Modalidade | Número de Bolsas |
|-----------------------|------------------|
| PIBIC e PIBIC-AF/CNPq | A definir |
| PROBIC/FAPERGS | A definir |
| PBIP-AF/UFPEL | 127 |
| PBIP-JC/UFPEL | 15 |

5.2. As bolsas PBIP-JC/UFPEL serão destinadas a pesquisadores(as) da instituição que obtiveram o título de doutor(a) a partir de 2019 e/ou ingressaram no quadro de servidores da UFPEL a partir de 2019.

5.3. Em cada modalidade, as bolsas serão distribuídas proporcionalmente entre as áreas de avaliação de conhecimento considerando:

I - a demanda acumulada em cada uma das áreas de avaliação;

II - a pontuação mínima em cada área de avaliação para geração da demanda qualificada e;

III - o item 6.2 deste edital.

5.4. A pontuação mínima para consideração da demanda qualificada será de 50% da mediana da área de avaliação.

5.5. No escopo deste edital, contribuirão para a demanda qualificada acumulada apenas as solicitações de bolsa que cumpram as exigências expressas no edital.

5.6. Para o quantitativo absoluto de bolsas de cada área de avaliação, será realizado arredondamento simples. Havendo sobra de cota de bolsa após o arredondamento, a cota será concedida à área de avaliação com maior fração residual e, em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação, a cota será concedida ao(à) pesquisador(a) com maior pontuação individual dentro das áreas. Havendo insuficiência de cota de bolsa após o arredondamento, será retirada a cota da área com menor fração residual e, em caso de empate de frações residuais entre áreas de avaliação, a cota será retirada do(a) pesquisador(a) com menor pontuação individual dentro da área.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO NA ÁREA DE AVALIAÇÃO

- 6.1. O Comitê Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, assessorado pelas comissões de avaliação de cada área, fará a análise, o julgamento e a classificação das solicitações.
- 6.2. Pesquisadores(as) com bolsa de produtividade em pesquisa pelo CNPq que se inscreverem na modalidade PIBIC/CNPq receberão diretamente uma cota nesta modalidade. A recepção direta da cota PIBIC/CNPq para bolsistas de produtividade em pesquisa está condicionada à disponibilidade de cotas. Sendo o número de solicitantes bolsistas de produtividade em pesquisa do CNPq superior ao número de cotas concedidas pelo CNPq, as cotas serão preenchidas conforme os demais critérios contidos neste edital.
- 6.3. A pontuação inicial utilizada na classificação dos pedidos em cada área será aquela obtida por meio da análise do CV Lattes do(a) pesquisador(a) a partir de 2019 (2019, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), conferida pelo Comitê Institucional de Bolsas, considerando o Qualis CAPES no último quadriênio e a pontuação presente no anexo 1. Será utilizada a classificação do Qualis mais atualizada disponível na plataforma Sucupira, na data de extração das pontuações. Na área de Artes, a produção artística será avaliada de acordo com os critérios da área de avaliação da CAPES, sendo classificada nos mesmos estratos do Qualis. Uma comissão da câmara de pesquisa do Centro de Artes irá realizar a avaliação da produção artística, de acordo com os critérios presentes no anexo 1.
- 6.4. Os dados dos CV Lattes serão extraídos da base do CNPq no dia 24/06/2024.
- 6.5. Para pesquisadoras e/ou pesquisadores que foram beneficiários de auxílio de LICENÇA MATERNIDADE ou LICENÇA ADOTANTE desde 2019, será considerado um tempo adicional de um ano de avaliação do CV Lattes para cada licença. Por exemplo, caso a pesquisadora ou pesquisador tenha recebido um auxílio maternidade ou adotante no período, o CV Lattes será contabilizado desde 2018 e não 2019. As licenças no período são cumulativas, ou seja, em caso de mais de um filho (não gêmeos) desde 2019, serão contabilizados anos adicionais para cada licença. A extensão de dois meses da licença NÃO conta como licença extra. A pesquisadora ou o pesquisador indicará se foi beneficiário do auxílio no seu currículo Lattes e no momento da inscrição, e a comprovação do auxílio será realizada pela PROGEP. Caso a licença não seja comprovada, o(a) pesquisador(a) será desclassificado(a) do edital. Esta regra NÃO se aplica para licença paternidade.
- 6.6. Pesquisadores(as) que desejarem concorrer em mais de uma modalidade poderão selecionar apenas uma área de avaliação na solicitação das bolsas de Iniciação Científica e Inovação Tecnológica.
- 6.7. Os(As) pesquisadores(as) com melhores pontuações finais terão seus pedidos de bolsa aprovados na modalidade até o número limite de bolsas disponíveis na área, conforme distribuição definida no item 5 do presente edital.
- 6.8. Os(As) pesquisadores(as) que tiverem pontuação acima de 50% da mediana da área, caso não sejam aprovados(as), serão classificados como suplentes na ordem de pontuação.
- 6.9. Os(As) pesquisadores(as) que tiverem pontuação abaixo de 50% da mediana da área serão considerados 'não classificados(as)' neste edital.

7. **ACÚMULO DE BOLSAS POR PESQUISADOR(A)**

- 7.1. Cada pesquisador(a) poderá solicitar apenas uma bolsa por modalidade em que se enquadra em atendimento a este edital.
- 7.2. Na distribuição inicial, cada pesquisador(a) poderá ser contemplado(a) com apenas UMA cota de bolsa, em somente UMA das seguintes modalidades: PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PROBITI/FAPERGS e PBIP-JC/UFPEL.
- 7.3. A ordem de distribuição de bolsas por modalidade se dará da seguinte forma: 1º PIBITI/CNPq; 2º PROBITI/FAPERGS; 3º PIBIC/CNPq; 4º PROBIC/FAPERGS e 5º PBIP-JC/UFPEL com exceção de pesquisadores(as) com bolsa de produtividade de pesquisa do CNPq que receberão diretamente uma cota na modalidade PIBIC/CNPq, caso haja disponibilidade de cotas. Assim, pedidos de Bolsa de Iniciação Tecnológica serão prioritários.
- 7.4. A bolsa concedida nas modalidades PBIP-AF/UFPEL e PBIP-IT/UFPEL poderá ser cumulativa com a bolsa conquistada através de uma das demais modalidades de bolsa da CPESQ/PRPPG do ano corrente, a exceção da modalidade PBIP-JC/UFPEL. Considerando todos os editais de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, o acúmulo máximo de bolsas por pesquisador(a) será de DUAS bolsas.

7.5. Caso a demanda qualificada seja menor que o quantitativo total de bolsas do Programas PIBIC/CNPq e PROBIC/FAPERGS, poderá ser concedida uma cota extra de bolsa aos pesquisadores(as) melhores ranqueados da área de avaliação. A terceira cota será distribuída conforme classificação dos aprovados considerando os critérios de pontuação do currículo lattes, disponíveis no item 6 deste edital, com exceção do item 6.2. Um pesquisador somente receberá essa cota extra caso já tenham sido contemplados com duas bolsas todos os pesquisadores que tenham passado o ponto de corte da demanda qualificada.

7.6. Pesquisadores(as) contemplados na modalidade PBIP-JC/UFPEL não poderão acumular bolsa com nenhuma outra modalidade.

7.7. Em caso de pedido de cancelamento de bolsa por parte do pesquisador ao longo da vigência da mesma, a bolsa será concedida ao pesquisador melhor ranqueado dentro da área de avaliação.

8. DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. A duração das bolsas regidas por este edital (PIBIC/CNPq, PROBIC/FAPERGS, PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL) será de 12 (doze) meses, com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025 para as bolsas PROBIC/FAPERGS e com início em 01/09/2024 e término em 31/08/2025 nas demais modalidades.

8.2. As bolsas terão valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos Reais).

8.3. Os valores mensais das bolsas poderão ser reajustados de acordo com as definições das agências financiadoras.

9. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1. A indicação do(a) bolsista será feita via Cobalto pelo(a) orientador(a). Para que a indicação possa ser realizada pelo(a) orientador(a), o(a) aluno(a) deve cadastrar previamente seus dados bancários no Cobalto.

9.2. O plano de trabalho será enviado também pelo Cobalto, junto com a indicação do(a) bolsista.

9.3. Caso contemplado(a) com mais de uma bolsa, o(a) pesquisador(a) deverá submeter planos de trabalho diferentes para cada bolsista.

9.4. A conta corrente indicada no Cobalto para o recebimento da bolsa deve ser de titularidade do(a) bolsista. Em caso de cota PIBIC/CNPq, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banco do Brasil. Em caso de cota PROBIC/FAPERGS, a conta deverá ser obrigatoriamente no Banrisul. Cotas PBIP AF/UFPEL ou PBIP-JC/UFPEL podem ser pagas em contas correntes de qualquer banco. Em nenhuma das modalidades são aceitas contas conjuntas ou contas poupança.

9.5. O(A) aluno(a) indicado(a) para a bolsa deve possuir currículo cadastrado na plataforma Lattes (sempre enviar ao CNPq a atualização do currículo após efetuar alterações no mesmo).

9.6. Na modalidade PIBIC/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 16/08/2024, o(a) aluno(a) indicado para a bolsa deverá informar seus dados bancários (conta corrente do Banco do Brasil no nome do(a) bolsista) também em um e-mail que receberá do CNPq entre os dias 01 e 10 do mês de início da bolsa.

9.7. Na modalidade PROBIC/FAPERGS, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 15/08/2024 e enviar à PRPPG, até o dia 15/09/2024, uma via do Termo de Outorga PROBIC/FAPERGS 2024, que será disponibilizado em <http://wp.ufpel.edu.br/prppg/documentos> (observar instruções de preenchimento do termo disponível na página da PRPPG). O(A) bolsista deve estar com seu cadastro atualizado no SigFapergs (<http://sig.fapergs.rs.gov.br/>), onde deve anexar cópia de CPF/RG, comprovante de matrícula e comprovante dos dados bancários (Banrisul).

9.8. Na modalidade PBIP-AF/UFPEL e PBIP-JC/UFPEL, o(a) orientador(a) deverá indicar o(a) bolsista no Cobalto até o dia 16/08/2024. O recebimento de benefícios de ação afirmativa será comprovado, diretamente no Cobalto, pelo vínculo do bolsista com um ou mais programas de auxílio da PRAE. Os dados relacionados a cotas e etnia/cor da pele serão verificados via cadastro do estudante no sistema Cobalto.

10. OBRIGAÇÕES APÓS A CONCESSÃO DA BOLSA

10.1. Do(a) Pesquisador(a):

10.1.1. 10.1.1 Participar como avaliador(a) do Congresso de Iniciação Científica e/ou do Encontro de Pós Graduação em 2024, caso seja convocado (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.2. 10.1.2. Participar como avaliador(a) do processo de distribuição de bolsas de iniciação científica e tecnológica no ano de 2025, caso convocado(a) (salvo com justificativa formal no ato da impossibilidade de participação).

10.1.3. 10.1.3 Na modalidade PIBIC/CNPq, enviar para a PRPPG o Relatório Parcial de Atividades do(a) bolsista por meio da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/03/2025 e 31/03/2025.

10.1.4. 10.1.4 Para todas as modalidades, enviar para a PRPPG o Relatório Final de Atividades do bolsista por meio da página <http://www2.ufpel.edu.br/prppg/bolsas/>. O envio DEVE acontecer entre os dias 1º/09/2025 e 30/09/2025.

10.1.5. 10.1.5 O modelo de relatório de atividades do bolsista encontra-se disponível em <https://wp.ufpel.edu.br/prppgi/substituicao-de-bolsistas/relatorios-de-bolsas/>.

10.1.6. 10.1.6 Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) pesquisador(a) não poderá concorrer a bolsas nos editais de bolsas de 2025 da PRPPG UFPel.

10.2. Do(a) Bolsista:

10.2.1. Dedicar 20 horas semanais para as atividades da pesquisa; De acordo com a carga horária de atividades de ensino na graduação, a carga horária poderá ser compensada em períodos de recesso/férias.

10.2.2. Apresentar sua produção científica no Congresso de Iniciação Científica (CIC) da UFPel;

10.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as exigências do curso, durante o ano letivo, e, de forma intensificada, durante as férias letivas;

10.2.4. Participar, com aproveitamento, de atividades formativas propostas pela PRPPG sempre que convocado(a);

10.2.5. Ao longo do período de concessão de bolsa, o(a) bolsista deverá participar de programas de idiomas da UFPel, de outras instituições, ou de sistemas virtuais, comprovando esta participação juntamente ao envio do relatório final. Ficam desobrigados aqueles estudantes que apresentarem comprovante de proficiência;

10.2.6. Caso estas obrigações não sejam atendidas, o(a) bolsista não poderá receber bolsa concedida nos editais de 2025 da PRPPG UFPel.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No processo de avaliação de pedidos NÃO será dada prioridade para renovações, embora as renovações sejam permitidas.

11.2. Será considerada como válida somente a última submissão salva no sistema em uma mesma modalidade.

11.3. O resultado final com contemplados(as) e suplentes será divulgado na página da PRPPG, conforme prazo definido no item 2 deste edital.

11.4. Só serão aceitos pedidos de reconsideração do resultado da pontuação obtida no CV Lattes, conforme item 2.3 deste edital.

11.5. Mais informações no site <http://wp.ufpel.edu.br/PRPPGI> ou pelo telefone: (53) 3284-4082.

12. DOS ANEXOS

12.1. Anexo I – Pontuação para avaliação da produção acadêmica das Bolsas IC 2024/2025

O presente documento segue assinado pelo Coordenador de Pesquisa e pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS BRITTO CORREA**, Coordenador, Coordenação de Pesquisa, em 10/06/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIO FERNANDO DEMARCO**, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, em 10/06/2024, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2629987** e o código CRC **0DFDCA84**.

ANEXO I

| PRODUÇÃO | Pontos |
|---|--------|
| ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (INCLUI TRABALHOS COMPLETOS EM ANAIS DE EVENTO NA ÁREA DE COMPUTAÇÃO) | |
| Qualis A1 | 100 |
| Qualis A2 | 85 |
| Qualis A3 | 70 |
| Qualis A4 | 55 |
| Qualis B1 | 40 |
| Qualis B2 | 25 |
| Qualis B3 | 10 |
| Qualis B4/B5/C/NC | 5 |
| LIVROS PUBLICADOS COM CORPO EDITORIAL | |
| Livro | 70 |
| Capítulo | 30 |

| | |
|--|-----|
| Organização de obra | 30 |
| Tradução de obra completa | 30 |
| COMUNICAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS | |
| Resumos, resumos expandidos | 0,5 |
| Trabalhos completos (artigos) em eventos nacionais ou internacionais | 5,0 |
| PRODUÇÃO TECNOLÓGICA (As informações deste item deverão ser extraídas do CV Lattes/CNPq a partir de 2014) | |
| Patente Internacional Depositada | 70 |
| Patente Internacional Concedida | 100 |
| Patente Nacional Depositada | 10 |
| Patente Nacional Concedida | 40 |
| ORIENTAÇÃO | |
| Especialização e residência médica (defendidos e aprovados) | 2 |
| Iniciação Científica concluída | 5 |
| Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) | 1 |
| Mestrado em andamento | 3 |
| Doutorado em andamento | 5 |
| Mestrado concluído | 10 |
| Co-orientação de Mestrado concluída | 2 |
| Doutorado concluído | 20 |

| | |
|--------------------------------------|---|
| Co-orientação de doutorado concluída | 4 |
|--------------------------------------|---|

| PRODUÇÃO ARTÍSTICA (somente para a área de Artes) | Pontos |
|---|---------------|
| A1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 100 |
| A2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 85 |
| B1 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 70 |
| B2 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 60 |
| B3 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 40 |
| B4 - Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvido(s) | 20 |
| B5 - Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto(os) desenvolvido(s) | 5 |